



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 1533/2019

Campo Largo, 05 de dezembro de 2019

Senhora Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 99/2019, e Indicação de Projeto de Lei nº 139/2019 dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Saúde, acostado através do processo nº 41413/19, às fls. 07/09.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Puppi".

Marcelo Puppi

Prefeito

Ilma. Senhora
Elisabete Damaceno
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Campo Largo – Pr



02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Largo, 02 de dezembro de 2019

Memorando nº 2770/2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Processo 41413/2019

Em atenção ao ofício nº 99/2019 da Câmara Municipal de Campo Largo, o qual apresenta a Indicação de Lei nº 139/2019 de autoria do ilustre Vereador Márcio Beraldo, segue esclarecimentos prestados pela Diretora Técnica.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Chrystiane Chemin".

Chrystiane Chemin

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08

Memorando: 2760 / 2019

Campo Largo, 02 de Dezembro de 2019.

Ref: Processo 41413 / 2019

Cara Secretária,

Em relação ao processo supracitado, Indicação de Projeto de Lei nº 139 / 2019, sobre o Conjunto de Exames Preventivos destinados aos Homens durante o Pré-Natal da Parceira Gestante, informo:

*O cuidado à Saúde do Homem engloba conjunto de ações em promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento de patologias, bem como reabilitação e manutenção da saúde.

*No período gravídico-puerperal, época de quebras do ciclo de vida e alterações na dinâmica familiar, a avaliação global do homem e da mulher apresenta relevância elevada na evolução favorável da saúde de toda a família.

*O acompanhamento do pré-natal da gestante deve englobar a avaliação de saúde de seu parceiro conjugal, objetivando propiciar ambiente de acolhimento, troca de informações, esclarecimento de dúvidas e suporte emocional.

*A abordagem de expectativas do casal e o estabelecimento de linha de cuidado, bem como o planejamento familiar conjunto, proporciona o desenvolvimento saudável da relação.

*De acordo com o "Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde", do Ministério da Saúde, encontra-se indicada a orientação frequente sobre a gestação, a realização de testes rápidos (sorologias de infecções sexualmente transmissíveis - IST) e possíveis exames de rotina, além da atualização de calendário de imunizações.

*De acordo com a United States Preventive Services Task Force, a avaliação de rastreamento (população assintomática) de patologias com comprometimento cardiovascular deve ser realizada ao redor de 40 anos de idade (variação segundo patologia buscada), não havendo benefício comprovado em diagnóstico prévio (desfecho inalterado e aumento do risco de iatrogenia).

Considerando os dados expostos, comprehende-se que o acompanhamento do pré-natal do parceiro deve sempre englobar o acolhimento pela equipe de saúde, com consequente vinculação ao serviço e integração à rede de apoio, a oferta da realização de testes rápidos para sorologias de IST e a atualização do calendário vacinal, além do apoio no período puerperal e o adequado aconselhamento no planejamento familiar futuro. 

Em relação à especificidade de solicitação de exames laboratoriais de rotina (tais quais os citados glicemia e lipidograma), tal ação deve ser individualizada, uma vez que não deve ocorrer de modo indiscriminado e, sim, baseada no método clínico centrado na pessoa. Ressalta-se, ainda, que não há previsão de obrigatoriedade de o parceiro ter de realizar tal acompanhamento geral.

Desta forma, como já se dispõe de literatura oficial acerca do assunto, não se vislumbra a necessidade de criação de nova legislação sobre o assunto, de modo a se organizar o serviço de saúde com base nos preceitos do órgão máximo Ministério da Saúde.

Sem mais para o momento.

À disposição para eventuais dúvidas.



Katlyn E. R. Pereira
Diretoria Técnica

Katlyn E. R. Pereira
Diretoria Técnica